



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

OFÍCIO Nº 0588/2020

Em 08 de abril de 2020.

Ao
Excelentíssimo Senhor

TENENTE SANTANA

MD. Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887.


14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta ao **Requerimento nº 0241/2020**, de autoria dos Vereadores **DELEGADO ELTON NEGRINI** e **JOSÉ CARLOS PORSANI**, encaminhamos a inclusa cópia do Ofício/D.E. nº 31/2020 expedido pela Senhora Diretora Executiva da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves "Vovó Mocinha", A Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA Araraquara).

Colocando-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



OFÍCIO/D.E. nº 31/2020

Araraquara, 07 de abril de 2020

A Sua Senhoria a Senhora

GRAÇA PINOTI

Coordenadora Executiva de Articulação Institucional

Paço Municipal “Prefeito Rubens Cruz”

Rua São Bento, 840, 6º Andar

14.801-901 – Araraquara - SP

Ref.: Resposta ao Requerimento nº 0241/2020
(Guichê nº 017.474/2020)

Senhora Coordenadora:

Em atenção às perguntas formuladas no âmbito do Requerimento nº 0241/2020, a **Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA-Araraquara)**, vem, abaixo, responde-las.

Antes disso, entretanto, convém ressaltar que as informações a respeito dos óbitos (perguntas 1 e 2), os dados apresentados referem-se a mortes os tanto da rede pública, quanto da rede privada no Município de Araraquara, fornecidos pela Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde do Município, que promove tais registros, independente da origem do paciente.

No que tange às informações referentes aos nascimentos (perguntas 3, 4 e 5), as informações baseiam-se em dados da Maternidade Gota de Leite, administrada pela FUNGOTA-Araraquara, que é a única maternidade pública da região.

PERGUNTA 1: QUANTOS ÓBITOS DE BEBÊS FORAM REGISTRADOS EM 2019 E 2020 ENTRE A GESTAÇÃO, O PARTO E O PERÍODO INICIAL DE VIDA DELES?



Inicialmente, é importante categorizar a informação prestada. Epidemiologicamente, é possível diferenciar a morte fetal (natimorto, que é o feto que nasce pesando mais de 500g e que não tem evidência de vida depois de nascer) das mortes “infantil” (ocorrida no primeiro ano de vida).

Por sua vez, a morte infantil é classificada da seguinte forma:

a) Morte infantil neonatal: Compreende as quatro primeiras semanas de vida (0 a 28 dias incompletos). Denomina-se período neonatal precoce a primeira semana completa ou os sete primeiros dias de vida, e período neonatal tardio, as três semanas seguintes. Tal morte “Infantil” subdivide-se em:

a.1) morte infantil neonatal precoce, que é a morte de um RN antes de sete dias completos de vida (até 168h completas); e,

a.2) morte infantil neonatal tardia, que é a morte de um recém-nascido depois de sete dias completos, mas antes de 28 dias completos de vida;

b) morte infantil pós-neonatal, que é morte ocorrida a partir do 29º dia de vida até completar um ano de vida.

- Os dados são os seguintes para o ano de 2019:

Morte fetal: 25;

Morte Infantil: 29, sendo:

- ✓ morte infantil neonatal precoce: 21
- ✓ morte infantil neonatal tardia: 6; e,
- ✓ morte infantil pós-neonatal: 2

- Os dados são os seguintes para o ano de 2020 (registros até março/2020):

Morte fetal: 13;

Morte Infantil: 10, sendo:

- ✓ morte infantil neonatal precoce: 8
- ✓ morte infantil neonatal tardia: 0; e,
- ✓ morte infantil pós-neonatal: 2



PERGUNTA 2: QUANTOS ÓBITOS DE GESTANTES FORAM REGISTRADOS EM 2019 E 2020 ENTRE A GESTAÇÃO, O PARTO E O PERÍODO INICIAL DE VIDA DOS FILHOS RECÉM-NASCIDOS?

Inicialmente, há que se fazer uma correção conceitual. O termo “óbito de gestantes” não é o usualmente empregado. O termo técnico utilizado é “morte materna”, que consiste na morte da paciente desde o início da gravidez até 42 dias após a realização do parto, quando a *causa mortis* relaciona-se a intercorrência obstétrica.

Feita tal correção técnica, tem-se que, ao longo de 2019, foram registrados 3 mortes maternas. Já em 2020, até o final do mês de março, não houve nenhum registro desse tipo de morte.

PERGUNTA 3: QUANTOS PARTOS NORMAIS E PARTOS CESÁRIAS FORAM EFETUADOS EM 2019 E 2020?

Resposta: Em 2019 foram realizados 2053 partos, sendo 1035 normais (50,41% do total do período) e 1018 cesárias (49,59% do total do período). Em 2020, até o fechamento do mês de março, foram realizados 505 partos, sendo 243 normais (48,12% do total do período) e 262 cesárias (51,88% do total do período). Tais números referem-se aos nascimentos ocorridos na Maternidade Gota de Leite de Araraquara, administrada pela FUNGOTA-Araraquara.

PERGUNTA 4: QUANTAS GESTANTES PRECISRAM SER ENCAMINHADAS A SANTA CASA (SIC) POR CONTA DE INTERCORRÊNCIAS NO PARTO?

Resposta: A Maternidade Gota de Leite de Araraquara, administrada pela FUNGOTA-Araraquara, não realiza transferências externas apenas à Santa Casa, pois a determinação da transferência de paciente SUS dá-se pela central de regulação CROSS, que não necessariamente promove transferências para a Santa Casa. De qualquer modo, é possível informar que foram realizadas 28 transferências no ano de 2019 e 3 transferências até o fechamento do mês de março de 2020.



Igualmente, vale ressaltar que nem toda transferência materna está associada a intercorrências obstétricas. Isso porque, muitas vezes, por ser o hospital de referência obstétrica para a região de Araraquara, os serviços de saúde encaminham gestantes diretamente à Maternidade Gota de Leite. Após a recepção dessas pacientes, caso exista a necessidade de tratamento clínico não associado às questões obstétricas, ou após a superação dessas questões, ocorre a transferência materna para outro serviço para continuidade de tratamento.

PERGUNTA 5: COMO VEM SENDO FEITA A OPÇÃO DO PARTO? É O HOSPITAL OU A GESTANTE QUE ESCOLHE?

Resposta: Embora o Sistema Único de Saúde (SUS) preconize o parto normal como conduta preferencial (para resguardo de saúde tanto da gestante quanto do feto), a Maternidade segue à risca a Lei Estadual nº 17.137, de 23 de agosto de 2019. Tal lei garante à parturiente com mais de 39 (trinta e nove) semanas de gestação a escolha pela via de parto de sua preferência: cesárea ou parto normal. Nesse sentido, a escolha pela via de parto é sempre da gestante e, conforme ressalta a Resolução da Secretaria de Estado da Saúde nº 84/2019, de 06 de setembro de 2019, a opção pela via de parto deve estar preferencialmente em Plano de Parto construído com a mulher durante o Pré-Natal

Era o que cabia informar.

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva